



**PROCESSO:** 090/2011

**AUTOR:** Vereador GILMAR PESSUTTO

**ASSUNTO:** ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996 QUE “ INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 090 /2011, que “ Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996 que “*Institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves e dá outras providências*”, exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão visa acrescentar o artigo 41- A na Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996 que trata de matéria pertinente ao Código de Edificações cujo texto passamos a relatar:

“ Art. 41-A- *Os projetos de construção localizados em loteamentos já aprovados e licenciados com parecer favorável da Secretaria do Meio Ambiente necessitarão tão somente do parecer e aprovação do órgão técnico IPURB.*”

Vale ressaltar que a proposta é meritória, visto que conforme aduz a exposição de motivos que acompanha o corpo do Projeto, este visa agilizar os trâmites legais na liberação de novas construções em Loteamentos que virão a ser implantados a partir da vigência desta Lei.

Convém acrescentar também que o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, alterado pelo Emenda nº15, de 28 de dezembro de 2009, prediz que os Códigos serão objetos de leis complementares.

Ainda, a fim de atender aos dispositivos do § 1º do art. 130 do Regimento Interno da Casa Legislativa a Lei Complementar necessita de publicação para sua tramitação regular, a fim de que a sociedade civil organizada possa apresentar emendas ao Poder Legislativo.

Além disso, a propositura atende a Técnica Legislativa portanto, a Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário, desde que atendidos os requisitos legais.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de março de dois mil e onze.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,**

Presidente

**Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOI**

Vice- Presidente

**Vereador VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo